



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.519/2019

Dispõe sobre a alteração do § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 294. (...)

(...)

§ 2º - *Iniciado o procedimento para exigência do crédito tributário, o contribuinte gozará de redução de 97% (noventa e sete por cento) do valor da multa, se liquidá-lo no prazo fixado na intimação; de 70% (setenta por cento) quando, proferida a decisão administrativa de primeira instância, o crédito exigido for pago no prazo em que caberia interposição de recurso; de 40% (quarenta por cento) até o trânsito em julgado da decisão administrativo de segunda instância; sendo permitido em todos os casos o parcelamento do crédito tributário devido nos termos da legislação aplicável.*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CNPJ 009.492.967/0001-02

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

PROCESSO Nº 593075/2019 Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 31 de outubro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bll-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI N.º 4.518/2019

“DÁ NOME À PRAÇA EXISTENTE NA VILA SADIÁ, BAIRRO CRISTO REI “PRAÇA EDMAR RIBEIRO DA SILVA”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Edmar Ribeiro da Silva, o logradouro público, existente na Vila Sadiá, Bairro Cristo Rei, destinada para Praça Pública em sua planta original.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.519/2019

Dispõe sobre a alteração do § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 294. (...)

(...)

§ 2º - Iniciado o procedimento para exigência do crédito tributário, o contribuinte gozará de redução de 97% (noventa e sete por cento) do valor da multa, se liquidá-lo no prazo fixado na intimação; de 70% (setenta por cento) quando, proferida a decisão administrativa de primeira instância, o crédito exigido for pago no prazo em que caberia interposição de recurso; de 40% (quarenta por cento) até o trânsito em julgado da decisão administrativa de segunda instância; sendo permitido em todos os casos o parcelamento do crédito tributário devido nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.516/2019

“Denomina “EDIPSON MORBECK DE MATTOS”, a Cabine da Imprensa do Mini Estádio Dito Souza, e dá outras providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Denomina-se “Fica denominado “EDIPSON MORBECK DE MATTOS”, a Cabine da imprensa do Mini Estádio Dito Souza, do Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Calistro Lemes do Nascimento

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018****CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA****OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSAO DE VALOR**

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses e supressão de valor contratual (3%) com valor de 907.920,00 (novecentos e sete mil e novecentos e vinte reais) conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de 01/10/2019 à 01/10/2020. E o valor global passa a ser R\$: 907.920,00 (novecentos e sete mil e novecentos e vinte reais)

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/10/2019**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**